



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3277 - PARTE 1

Sexta-feira, 01 de Abril de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2022

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, SEDIADA NA PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, ÀS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE 01 (VEÍCULO) AUTOMOTOR 0 (ZERO) QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) COM CABINE DUPLA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO. RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI MUNICIPAL Nº 0001/17; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 1473/11; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO. TELEFONE: (083) 34411383. E-MAIL: LICITACAO@CATOLEDOROCHA.PB.GOV.BR. EDITAL: W W W . C A T O L E D O R O C H A . P B . G O V . B R ; WWW.TCE.PB.GOV.BR.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 31 DE MARÇO DE 2022.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA LAVES
PRESIDENTE DA CPL

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO NO LOTEAMENTO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR E RESPECTIVO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - VALOR: R\$ 716.015,00. DOS ATOS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CABERÃO RECURSOS NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS. TELEFONE: (083) 3 4 4 1 1 3 8 3 . E - M A I L : LICITACAO@CATOLEDOROCHA.PB.GOV.BR.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 31 DE MARÇO DE 2022.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Terceira referente ao Contrato nº 00039/2022-CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades das secretarias deste Município, realinhando o valor unitário em 11% (onze por cento).

Catolé do Rocha – PB, 31 de Março de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Serafim Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELLECTUAL - CER II, DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI 8.666 DE 1993, EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIAS CONSTATADAS ENTRE O PROJETO ARQUITETÔNICO PROPOSTO E A SITUAÇÃO ENCONTRADA IN LOCO, SURTINDO ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS QUE NÃO CONSTAVAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LICITADA TORNANDO A OBRA INEXEQUÍVEL, SENDO ASSIM NECESSÁRIO O DISTRATO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO. EFEITOS DA RECISÃO: OPERA SEUS EFEITOS EM 31/03/2022, DATA DA ASSINATURA DESTES DISTRATO, REFERENTE AO CONTRATO 0114/2019-CPL, DE 19 DE JULHO DE 2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, CNPJ: 09.067.562/0001-27 E DÁCIO HENRIQUE DE SÁ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:16.613.449/0001-65.

CATOLÉ DO ROCHA – PB, 31 DE MARÇO DE 2022.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Decreto

Decreto Municipal nº 022, de 30 de março de 2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão de elaboração do Plano

Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025) e estabelece prazo para conclusão do processo de elaboração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 005/2022 fica criada a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), com a seguinte composição:

- I – Jamicleuton Maciel - CMAS Poder Público;
- II – Sayonara Sandra Maia de Azevedo - CMAS Trabalhadores do SUAS
- III- Cynthia Marques Cardoso - CREAS
- IV – Adriana Jales Diniz - CRAS
- V – Marília Limeira Oliveira – Gestão do SUAS; e
- VI – Janaína da Silva Diniz – Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete a Comissão de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I - organizar e coordenar, a elaboração do Plano;
 - II - Realizar reuniões com a rede para coletar informações para o plano;
 - III - articular, acompanhar e monitorar, de forma intersetorial a construção coletiva do Plano;
 - IV - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e levantamento de demandas;
 - V – Identificar os atores sociais que participarão do processo de elaboração;
- Parágrafo único: A Comissão poderá convidar colaboradores para contribuir com o processo de Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

Art. 3º - O Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025), será elaborado no prazo de 03 (três) meses, a contar da publicação deste instrumento.

Art. 4º - Após a publicação oficial do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2032), esta comissão será automaticamente desfeita.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Catolé do Rocha – PB, 30 de Março de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Portarias

Portaria nº. 0192/2022 Catolé do Rocha – PB, 31 de março de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB a partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora MIRIAM DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula 1603, no cargo de auxiliar de serviços gerais, neste Município, em virtude de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração que promova as

providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de março de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Leis



Lei Municipal nº 1.850, de 31 de março de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para acréscimo de despesa conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO			
02.05-	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.10-	Saúde		
02.05.10.244-	Assistência Comunitária		
02.05.10.244.0035-	Gestão do Sistema de Saúde		
02.05.10.244.0035.2239-	Subvenção Social Ao Hospital Napoleão Laureano		
Fonte de Recursos 1.500.1002-	Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde		
3.3.50.43.00-	Subvenção Social	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			50.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme descrição abaixo:

020 PODER EXECUTIVO			
02.05-	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.10-	Saúde		
02.05.10.302-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.10.302.0017-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
02.05.10.302.0017.2040-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte de Recursos 1.500.1002-	Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde		
3.3.90.39.00-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catolé do Rocha-PB, 31 de março de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Praça Sérgio Ma, nº66- Centro- Catolé do Rocha/PB
CNPJ nº 09.067.562/0007 – Contatos: (83) 3441202 egabinete@catoleodorocha.pb.gov.br

Lei Municipal nº 1.851, de 31 de março de 2022

Dispõe sobre autorização legislativa para realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Catolé do Rocha-PB, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único. Fica estipulado como limite máximo o mesmo

estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022 para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

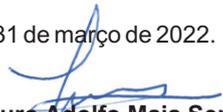
III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, sub-função, programa e ação (atividade ou projeto), além dos códigos numéricos, a fim de que pessoas leigas em contabilidade tenham pleno conhecimento, a luz do princípio da transparência e da publicidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catolé do Rocha-PB, 31 de março de 2022.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br